



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03/2022-PERP.
(Processo Administrativo nº PE 04.03/2022-PERP)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripe, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na **Avenida José Loiola de Alencar, 440 – Centro – Araripe- Ceará**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa **“aberto”**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDICAÇÃO JUDICIALIZADA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL JUDICIALIZADA, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 DESTA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote (com ampla participação)
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 05/05/2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 17/05/2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 17/05/2022 às 08h:10 min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 17/05/2022 às 09h:30 min (Horário de Brasília)
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Prazo, local e forma de Entrega:	A entrega dos produtos licitados será realizada de Forma Parcelada , conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias , após a emissão da ordem de compras da Secretaria requisitante.
Modo de Disputa:	Aberto
Gerenciador da Ata de Registro de Preços	Clara Saionara de Brito Francelino Neri – Secretária de Saúde
Secretários(as) Ordenadores(as) de despesa:	Clara Saionara de Brito Francelino Neri – Secretária de Saúde.



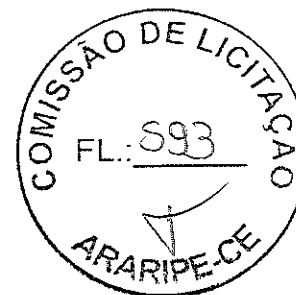
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Araripe que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMA:** Prefeitura Municipal de Araripe;
11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Araripe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.
13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Exigências para Habilitação;



- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato impeditivo de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Pleno conhecimento
- ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato

2. - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado; a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

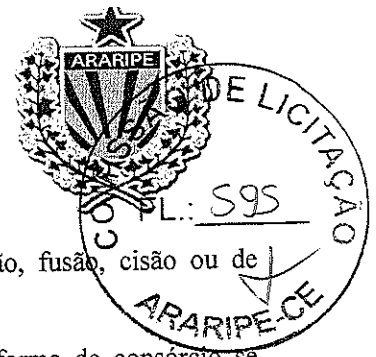
4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- d.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns e aquisições, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- d.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- d.3. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos



com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede; ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no exercício atual:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.8.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

9.8.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.8.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS! A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de

apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.8.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o íntegral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.8.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.8.11 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.9. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

9.9 - Das demais exigências

9.10.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.10.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - MEMÓRIAS RECURSAIS:

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de ARARIPE;



- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número de documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

13.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):



14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

15. DILIGÊNCIA:

15.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO XI)

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.



16.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

16.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

16.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

16.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício corrente.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Araripe.

18.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Araripe.

18.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Araripe.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

19.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

19.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretária de Saúde e entregue na Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe- CE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

19.3. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

- União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

19.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

20.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no item 20.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe- CE.
- 21.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - “prática obstrutiva”:
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto nº 10.024/2019, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

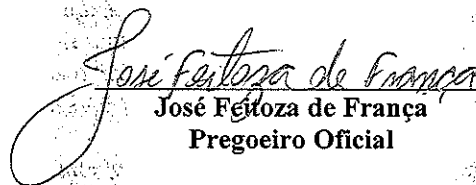
25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

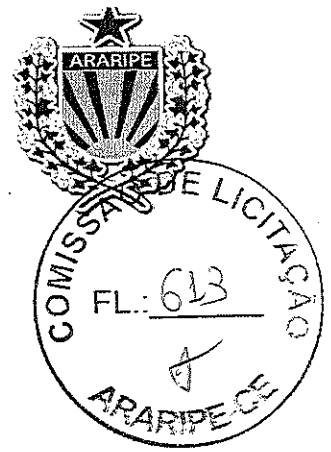
25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Araripe - Ceará.


José Feitoza de França
Pregoeiro Oficial

Araripe-CE, 02 de maio de 2022.



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 04.03/2022-PERP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDICAÇÃO JUDICIALIZADA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL JUDICIALIZADA, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Considerando propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
- 2.2. A aquisição de medicamentos e alimentação enteral de caráter judicializado faz-se necessário a fim de cumprir ordens judiciais, uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a aquisição desses objetos para fazer valer a decisão judicial e para garantir o direito à saúde, a dignidade e a vida daquele que realizou o pleito judicialmente.
- 2.3. Justifica-se a aquisição de matérias e/ou produtos odontológicos, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal.
- 2.4. O Objeto deste termo de referência tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Municipal de Araripe-CE - HLLA, o Programa de Atenção Básica- PAB e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelas Unidades de Saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município.
- 2.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.6. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais é, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 2.7. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.8. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais

empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

2.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas;

2.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU**;

2.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no

processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

2.4.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE - 1								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	FRASCO	400	0	400	0	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
2	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	400	0	400	0	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	180	0	180	0	R\$ 3,70	R\$ 666,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	1760	1500	200	0	R\$ 4,48	R\$ 7.616,00
5	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	UNIDADE	6200	6000	200	0	R\$ 1,72	R\$ 10.664,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UNIDADE	900	0	900	0	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	UNIDADE	900	0	900	0	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
8	AMOXICILINA CLAVULONATO DE POT250/12,5MG FRS 75 ML	UNIDADE	1400	1200	200	0	R\$ 16,58	R\$ 23.212,00
9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	UNIDADE	5100	5000	100	0	R\$ 5,83	R\$ 29.733,00
10	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15ML	UNIDADE	3300	3000	300	0	R\$ 10,43	R\$ 34.419,00
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUCAO PARA INALACAO SPRAY NASAL 200 DOSES	FRASCO	140	120	20	0	R\$ 54,26	R\$ 7.596,40
12	BENZOATO DE BENZILA LIQ 100ML	UNIDADE	60	0	60	0	R\$ 6,10	R\$ 366,00
13	BICARBONATO SODIO PO 100G	UNIDADE	24	0	24	0	R\$ 5,68	R\$ 136,32
14	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,25MG GTS 20ML	UNIDADE	300	0	300	0	R\$ 1,85	R\$ 555,00
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS FR C/ 20 ML	UNIDADE	400	0	200	0	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
16	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL	FRASCO	140	120	20	0	R\$ 25,56	R\$ 3.578,40
17	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	SACO	360	0	360	0	R\$ 39,96	R\$ 14.385,60
18	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	UNIDADE	3300	3000	300	0	R\$ 5,47	R\$ 18.051,00
19	CETOPROFENO GOTAS 20ML	FRASCO	60	0	60	0	R\$ 3,80	R\$ 228,00
20	CLORANFENICOL COLIRIO 0.5 FRASCO C/10ML	FRASCO	18	0	18	0	R\$ 30,10	R\$ 541,80

21	DESCLOFENIRAMINA XAROPE XPE 100ML	FRASCO	600	0	600	0	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
22	CLORETO POTASSIO XAROPE 6 150ML	UNIDAD	60	0	60	0	R\$ 3,83	R\$ 229,80
23	DESLOTATADINA XPE FR 100ML	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
24	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	600	0	600	0	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
25	DIMETICONA GOT 10ML	FRASCO	1000	0	1000	0	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
26	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 10ML	FR	15600	15000	600	0	R\$ 1,24	R\$ 19.344,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	CP	292000	280000	12000	0	R\$ 0,34	R\$ 99.280,00
28	DICLORIDRATO HIDROXIZINA	FRASCO	120	0	120	0	R\$ 6,18	R\$ 741,60
29	DOMPERIDONA	FRASCO	360	0	360	0	R\$ 11,30	R\$ 4.068,00
30	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	60	0	60	0	R\$ 4,91	R\$ 294,60
31	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII EM SUSPENSÃO PROBIÓTICA 2BILHOES/5ML	UNID	1200	0	1200	0	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
32	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML SOLUÇÃO RETAL FR C/ 130 ML	FR	100	0	100	0	R\$ 6,12	R\$ 612,00
33	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	240	0	240	0	R\$ 3,52	R\$ 844,80
34	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FRASCO	360	0	360	0	R\$ 7,97	R\$ 2.869,20
35	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	4600	4000	600	0	R\$ 3,21	R\$ 14.766,00
36	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP F C/100ML	FRASCO	4600	4000	600	0	R\$ 4,39	R\$ 20.194,00
37	LACTULOSE 667MG/ML FR C/ 120ML	FR	120	0	120	0	R\$ 13,71	R\$ 1.645,20
38	LIDOCAINA 10 SPRAY 50ML	UNIDAD	30	0	30	0	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90
39	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/ 100ML	FRASCO	4600	4000	600	0	R\$ 4,46	R\$ 20.516,00
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLORAL	FRASCO	300	0	300	0	R\$ 2,14	R\$ 642,00
41	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	300	0	300	0	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
42	METRONIDAZOL 40MG SUSP 80ML	FR	240	0	240	0	R\$ 9,98	R\$ 2.395,20
43	NISTATINA 1000000UL SUSP ORAL 50ML	FRASCO	950	800	150	0	R\$ 8,22	R\$ 7.809,00
44	SALBUTAMOL SUSP 100 ML	UNIDAD	720	0	720	0	R\$ 1,46	R\$ 1.051,20
45	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 60 ML	UNIDAD	1290	1200	90	0	R\$ 9,75	R\$ 12.577,50
46	OLEO MINERAL 100 100ML	FRASCO	600	0	600	0	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
47	PALMITATO DE RETINOL VITA CLORIDRATO DE TIAMINA VIT B1 FORSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA I FR VITB2 NICOTIMIDA	FRASCO	300	0	300	0	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00
48	PARACETAMOL GOTAS 15ML	UNIDAD	6600	6000	600	0	R\$ 1,83	R\$ 12.078,00
49	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FR 60ML	FRASCO	3900	3000	900	0	R\$ 4,90	R\$ 19.110,00
50	SACCHARROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML ADULTO	UNID	2100	0	2100	0	R\$ 9,31	R\$ 19.551,00
51	SACCHARROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML PEDIATRICO	UNID	3600	0	3600	0	R\$ 7,98	R\$ 28.728,00
52	SABUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
53	SINSTATINA 20MG COMP	CP	186000	180000	6000	0	R\$ 0,31	R\$ 57.660,00
54	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CP	122000	120000	2000	0	R\$ 0,13	R\$ 15.860,00
55	SULFATRIMET SUSPENSÃO ORAL 200MG 40MG FRASCO COM 100ML	FRASCO	1900	1600	300	0	R\$ 6,63	R\$ 12.597,00
56	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDAD	120	0	120	0	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
57	VITELINATO DE PRATA 10/5ML	UNIDAD	20	0	20	0	R\$ 16,61	R\$ 332,20
VALOR TOTAL LOTE 1 - R\$ 582.332,72								

LOTE - 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	222000	22000	2000	0	R\$ 0,11	R\$ 24.420,00
2	ÁCIDO FOLÍNICO COMPRIMIDO	CAPS	2160	0	2160	0	R\$ 1,68	R\$ 3.628,80
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA C/ 4 COMP	CP	4800	4800	0	0	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
4	AMOXICILINA 500MG CAPS	UNIDAD	80600	80000	600	0	R\$ 0,26	R\$ 20.956,00
5	ANLÓDIPINO 5MG COMP	CP	206000	200000	6000	0	R\$ 0,16	R\$ 32.960,00
6	ATENÓLOL 50MG COMP	CP	122000	120000	2000	0	R\$ 0,14	R\$ 17.080,00
7	AZITROMICINA 500 MG COMP	CP	32000	20000	12000	0	R\$ 1,79	R\$ 57.280,00
8	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	12000	3000	9000	0	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00

9	CARBONATO DE CALCIO COLICALCIFEROL 600 MG 400 UI COMP	CP	151200	150000	1200	0	R\$ 0,68	R\$ 102.816,00
10	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	CP	30900	30000	900	0	R\$ 0,28	R\$ 8.652,00
11	CARVEDILOL 25 MG COMP	CP	20500	20000	600	0	R\$ 0,17	R\$ 3.502,00
12	CARVEDILOL 3,125MG	CP	720	0	720	0	R\$ 0,25	R\$ 180,00
13	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDAD	81800	80000	1800	0	R\$ 0,51	R\$ 41.718,00
14	CETOCONAZOL 200MG COMP	UNIDAD	400	0	400	0	R\$ 0,27	R\$ 108,00
15	CINARIZINA 75MG COMP	UNIDAD	1000	0	1000	0	R\$ 0,53	R\$ 530,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	15000	0	15000	0	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
17	CIPROFLOXACINO 500MG COMPS	UNIDAD	44800	40000	4800	0	R\$ 0,34	R\$ 15.232,00
18	CLARITROMICINA 500MG COMP OU CAPS	CP	1600	1200	400	0	R\$ 4,24	R\$ 6.784,00
19	CLINDAMICINA 300MG	CP	2400	0	2400	0	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00
20	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	CP	8000	0	8000	0	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
21	CLORIDATO DE PIPERIDOLATO COMP	CP	180	0	180	0	R\$ 0,89	R\$ 160,20
22	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	12000	0	12000	0	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
23	DIGOXINA 0,25MG COMP	CP	1440	0	1440	0	R\$ 0,26	R\$ 374,40
24	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CPR	CP	1000	0	1000	0	R\$ 0,10	R\$ 100,00
25	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP	CP	7800	7200	600	0	R\$ 0,31	R\$ 2.418,00
26	ENALAPRIL 10MG COMP	UNIDAD	1000	0	1000	0	R\$ 0,12	R\$ 120,00
27	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	CP	153000	150000	3000	0	R\$ 0,15	R\$ 22.950,00
28	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CP	72000	60000	1200	0	R\$ 1,03	R\$ 74.160,00
29	FINASTERIDA 5MG COMP	CP	7800	7200	600	0	R\$ 0,48	R\$ 3.744,00
30	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPS	12000	10000	2000	0	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
31	FUROSEMIDA 40MG COMP	CP	102000	100000	2000	0	R\$ 0,10	R\$ 10.200,00
32	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CP	72000	70000	2000	0	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
33	GLICAZIDA 30MG COMP	CX	60	0	60	0	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
34	GLICAZIDA 60MG COMP	CP	181800	180000	1800	0	R\$ 1,12	R\$ 203.616,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CP	605000	600000	5000	0	R\$ 0,04	R\$ 24.200,00
36	IBUPROFENO 600MG COMP	CP	310000	300000	10000	0	R\$ 0,47	R\$ 145.700,00
37	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP	CX	72	0	72	0	R\$ 0,35	R\$ 25,20
38	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CP	7200	0	7200	0	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
39	LOSARTANA 50 MG COMP	CP	709000	700000	9000	0	R\$ 0,87	R\$ 616.830,00
40	LEVODOPA CARBIDOPA 100 COMP	CP	1440	0	1440	0	R\$ 1,02	R\$ 1.468,80
41	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 MG 50 MG COMP	CP	13200	12000	1200	0	R\$ 1,43	R\$ 18.876,00
42	LEVODOPA BENSERAZIDA 10025 COMP	CP	20400	18000	2400	0	R\$ 1,43	R\$ 29.172,00
43	LEVODOPA BENSERAZIDA COMPRIMIDO	CP	13200	12000	1200	0	R\$ 1,30	R\$ 17.160,00
44	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	CP	16800	15000	1800	0	R\$ 0,38	R\$ 6.384,00
45	LEVOTIROXINA 25MCG LEVOTIROXINA 25MCG	CP	28800	26000	2800	0	R\$ 0,11	R\$ 3.168,00
46	LORATADINA 10 MG COMP	CP	72000	70000	2000	0	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
47	MEBENDAZOL 400MG COMP	UNIDAD	600	0	600	0	R\$ 0,58	R\$ 348,00
48	METFORMINA 500MG CX/400 COMP	CX	820	800	20	0	R\$ 8,29	R\$ 6.797,80
49	METFORMINA 850MG COMP	CP	6000	0	6000	0	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
50	METILDOPA 250 MG CPR	CP	16720	16000	720	0	R\$ 0,42	R\$ 7.022,40
51	METILDOPA 500 MG CPR	CP	5000	0	5000	0	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
52	METRONIDAZOL 250MG COMP	CP	32000	30000	2000	0	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
53	NIFEDIPINA 10MG CAPS SUBLINGUAL	CAPS	1800	0	1800	0	R\$ 0,37	R\$ 666,00
54	NIFEDIPINA 20 MG CAPS CAIXA C/60 UND SUBLINGUAL	CX	36	0	36	0	R\$ 4,74	R\$ 170,64
55	NIMESULIDA 100MG COMP	CP	15000	0	15000	0	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
56	NORFLOXAXINO 400MG COMP	CP	33600	30000	3500	0	R\$ 1,15	R\$ 38.640,00
57	ODANSENTRONA CLORIDRATO 4MG COMP	CP	360	0	360	0	R\$ 1,96	R\$ 705,60
58	PARACETAMOL 500MG COMP	CP	110000	100000	10000	0	R\$ 0,60	R\$ 66.000,00
59	PIRACETAM DE 800MG COMP	CP	1440	0	1440	0	R\$ 1,07	R\$ 1.540,80
60	PREDNISONA 5MG COMP	CP	21200	20000	1200	0	R\$ 0,12	R\$ 2.544,00
61	PREDNISONA 20MG COMP	CP	32400	30000	2400	0	R\$ 0,24	R\$ 7.776,00
62	PROPANOLOL 40MG COMP	CP	70000	60000	10000	0	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
63	PERMETRINA 5 SOLUÇÃO TÓPICA	UNID	600	400	200	0	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
64	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	123000	120000	3000	0	R\$ 0,11	R\$ 13.530,00

65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOLUCAO ORAL	SACHÊ	181000	180000	1900	0	R\$ 0,53	R\$ 95.930,00
66	SECNIDAZOL 1G COMP	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 1,37	R\$ 274,00
67	SULFATRIMET 400MG80MG CPR	CP	23000	20000	3000	0	R\$ 0,51	R\$ 11.730,00
68	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMP	UNIDAD	6000	0	6000	0	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00

VALOR TOTAL LOTE 2 - R\$ 1.867.462,64

LOTE - 3

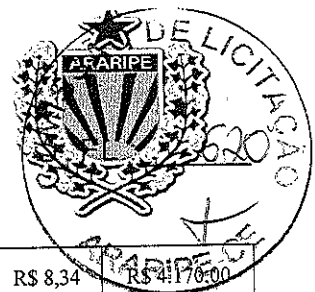
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAG	80	0	80	0	R\$ 5,77	R\$ 461,60
2	CLORIFDRATO DE LIDOCAINA 2 GEL 30G	BISNAG	600	200	400	0	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
3	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISN 10G	BISNAG	6600	6000	600	0	R\$ 1,38	R\$ 9.108,00
4	GLICEROL 0,828G SUPOSITÓRIO DE GLICERINA SUPOSITÓRIOS	UNID	288	0	288	0	R\$ 1,91	R\$ 550,08
5	METRONIDAZOL 100 MCG/G 10) GEL VAGINALBISN 50G	BISNAG	2600	2400	200	0	R\$ 5,50	R\$ 14.300,00
6	MICONAZOL 20 MG/G 2) CREME VAGINAL BISN 80G	BISNAG	2600	2400	200	0	R\$ 10,44	R\$ 27.144,00
7	MICONAZOL 20 MG/G 2) CREME DERMATOLOGICO BISN 28G	BISNAG	5200	4800	400	0	R\$ 3,50	R\$ 18.200,00
8	NEOMICINA BACITRACINA POM TUBO C 15G	BISNAG	140	0	140	0	R\$ 3,08	R\$ 431,20
9	NISTATINA 1 G CREME VAGINAL	BISNAG	60	0	60	0	R\$ 4,40	R\$ 264,00
10	SUFADIAZINA DE PRATA 1 BISN	BISNAG	1200	800	400	0	R\$ 27,00	R\$ 32.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$ 105.696,88

LOTE - 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 10AMP C 3ML	AMPOLA	90	0	90	0	R\$ 3,80	R\$ 342,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ	AMPOLA	24000	0	24000	0	R\$ 7,02	R\$ 168.480,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	600	0	600	0	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML AMP	AMPOLA	3400	0	3400	0	R\$ 0,83	R\$ 2.822,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	UNIDAD	100000	20000	80000	0	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML AMP	UNIDAD	40000	0	40000	0	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMP	AMPOLA	12000	0	12000	0	R\$ 3,84	R\$ 46.080,00
8	ALBUMINA HUMANA 20 50ML	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 106,88	R\$ 21.376,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10MLAPRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM AMPOLA DE 10ML	UNIDAD	1400	400	1000	0	R\$ 2,17	R\$ 3.038,00
10	AMIODARONA 50MG AMP C 3ML	UNIDAD	800	200	600	0	R\$ 3,53	R\$ 2.824,00
11	AMPICILINA 1G INJ	UNIDAD	8000	0	8000	0	R\$ 7,33	R\$ 58.640,00
12	ATROPINA 0,25 MG INJ 1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SUBCUTÂNEA. AMPIML	UNIDAD	2700	400	2300	0	R\$ 0,93	R\$ 2.511,00
13	BETAMETASONAFOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG2MG INJ AMP 1ML	UNIDAD	1200	0	1200	0	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00
14	BICARBONATO SODIO 10 INJ 10ML	UNIDAD	600	0	600	0	R\$ 0,68	R\$ 408,00
15	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ 10ML	UNIDAD	600	0	600	0	R\$ 1,49	R\$ 894,00
16	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ 2ML	UNIDAD	8000	0	8000	0	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML	UNIDAD	40000	10000	30000	0	R\$ 3,19	R\$ 127.600,00
18	CEFALOTINA 1G INJ F/A	UNIDAD	6000	0	6000	0	R\$ 7,54	R\$ 45.240,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV F/A	UNIDAD	30000	0	30000	0	R\$ 10,15	R\$ 304.500,00
20	CETOPROFENO IV SOL INJ 100MG	AMPOLA	50000	0	50000	0	R\$ 5,80	R\$ 290.000,00
21	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	UNIDAD	17000	4000	13000	0	R\$ 3,40	R\$ 57.800,00
22	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 33,91	R\$ 67.820,00
23	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
24	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	AMPOLA	6000	0	6000	0	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
25	CLORAFENICOL 1G INJ F/A DILUENTE	AMPOLA	15000	0	15000	0	R\$ 7,61	R\$ 114.150,00
26	CLORETO DE CÁLCIO 10 INJ	AMPOLA	600	0	600	0	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00

27	CLORETO DE POTASSIO 10 INJ X10ML	UNIDAD	1000	0	1000	0	R\$ 0,32	R\$ 320,00
28	CLORETO DE POTASSIO 19,1 INJ X10ML	UNIDAD	1000	0	1000	0	R\$ 0,42	R\$ 420,00
29	CLORETO DE SODIO 10 INJ 10ML	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
30	CLORETO DE SODIO 20 INJ X 10ML	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML GLICOSE 80 MG/ML SOL INJ AMP C/4 ML	UNIDAD	600	0	600	0	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	600	0	600	0	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
33	COMPLEXO B INJ	UNIDAD	12600	2000	10600	0	R\$ 2,57	R\$ 32.382,00
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	600	0	600	0	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
35	DEXAMETASONA 2MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 1ML	UNIDAD	26000	6000	20000	0	R\$ 1,29	R\$ 33.540,00
36	DEXAMETASONA 4MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2,5ML	UNIDAD	52000	12000	40000	0	R\$ 3,53	R\$ 183.560,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ 3ML	AMPOLA	52000	12000	40000	0	R\$ 1,44	R\$ 74.880,00
38	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ AMP 10ML	AMPOLA	2000	0	2000	0	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
39	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	UNIDAD	72000	12000	60000	0	R\$ 0,80	R\$ 57.600,00
40	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 38,73	R\$ 77.460,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML SERINGA	UNIDAD	3600	0	3600	0	R\$ 16,94	R\$ 60.984,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ 0,2ML	AMPOLA	2000	0	2000	0	R\$ 16,54	R\$ 33.080,00
44	EPINEFRINA 1MG/ML APRESENTAÇÃO: ADRENALINA, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1M	UNIDAD	3100	400	2700	0	R\$ 2,08	R\$ 6.448,00
45	ETILEFRINA CLOR INJ 10MG/1ML	AMPOLA	800	0	800	0	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
46	FITOMEMADIONA 10MG/ML INJ 1ML	UNIDAD	700	400	300	0	R\$ 2,72	R\$ 1.904,00
47	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV EM AMPOLA DE 2ML	UNIDAD	16000	1600	14400	0	R\$ 1,17	R\$ 18.720,00
48	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	AMPOLA	6000	0	6000	0	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
49	GENTAMICINA 40MG INJ 1ML	AMPOLA	8000	0	8000	0	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
50	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMPOLA	10000	0	10000	0	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
51	GLICOSE 25 INJ X 10ML	UNIDAD	11200	1200	10000	0	R\$ 0,57	R\$ 6.384,00
52	GLICOSE 50 INJ 10ML	UNIDAD	16000	1200	14800	0	R\$ 0,77	R\$ 12.320,00
53	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 INJETAVEL 10ML	UNIDAD	800	0	800	0	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
54	HEPARINA SÓDICA 5000UI INJ 5ML	AMPOLA	2000	0	2000	0	R\$ 45,17	R\$ 90.340,00
55	HEPARINA SUBCUTÁNEA 025MG INJ	UNIDAD	10000	0	10000	0	R\$ 7,24	R\$ 72.400,00
56	HIOSCINA SIMPLES INJ	UNIDAD	10000	0	10000	0	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
57	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	1200	0	1200	0	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
58	HIDROCORTISONA 100MG INJ INJETAVEL IV/IM	UNIDAD	11000	2000	9000	0	R\$ 3,21	R\$ 35.310,00
59	HIDROCORTISONA 500MG INJ INJETAVEL IV/IM	UNIDAD	14000	2400	11600	0	R\$ 5,18	R\$ 72.520,00
60	IMUNOGLOBULINA ANT RH D SOL DE 300MCG, EMBALAGEM C/1 AMPOLA DE 1,5ML	UNIDAD	200	0	200	0	R\$ 212,48	R\$ 42.496,00
61	LIDOCAÍNA SOL INJ 2 S/VASO ESTERIL 20ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, EM AMPOLA DE 20ML	UNIDAD	5000	1400	3600	0	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
62	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	1200	0	1200	0	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
63	METILPREDNISOLONA 500MG/8ML	FRASCO	1000	0	1000	0	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
64	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	UNIDAD	28000	4000	24000	0	R\$ 0,77	R\$ 21.560,00
65	METOPROLOL 1MG/ML INJ AMP 5ML	AMPOLA	1000	0	1000	0	R\$ 28,46	R\$ 28.460,00
66	METRONIDAZOL SOL INJ 5MG/ML C/ 100ML	AMPOLA	2400	0	2400	0	R\$ 5,64	R\$ 13.536,00
67	MEROPENEM 500 GM INJETAVEL	AMPOLA	2000	0	2000	0	R\$ 14,27	R\$ 28.540,00
68	MEROPENEM 1G INJ F/A	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 29,54	R\$ 59.080,00
69	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	UNIDAD	600	0	600	0	R\$ 30,83	R\$ 18.498,00
70	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 81,92	R\$ 163.840,00
71	OCITOCINA 5UI INJ	UNIDAD	2400	0	2400	0	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
72	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG SOLVENTE FRASCO	FRASCO	600	0	600	0	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
73	OXACILINA 500MG INJ F/A	UNIDAD	30000	0	30000	0	R\$ 4,06	R\$ 121.800,00
74	PEN BENZ 1200000 INJ F/A	UNIDAD	7200	2400	4800	0	R\$ 21,24	R\$ 152.928,00
75	PEN BENZ 600000 INJ F/A	UNIDAD	2000	0	2000	0	R\$ 10,23	R\$ 20.460,00



76	PENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI INJ CX/50F/A PEN G POTASS5000000UI INJ CX/50 F/A	AMPOLA	500	0	500	0	RS 8,34	RS 4.170,00
77	PENZILPENICILINA POTASSICA 4000000UI INJ F/A	AMPOLA	500	0	500	0	RS 5,85	RS 2.925,00
78	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	AMPOLA	7000	1000	6000	0	RS 3,31	RS 23.170,00
79	PROSTIGMINA SOL INJ AMP 1 ML	UNIDAD	300	0	300	0	RS 1,30	RS 390,00
80	PROTAMINA 10 MG INJ FR C/ 5 ML	UNIDAD	600	0	600	0	RS 3,31	RS 1.986,00
81	PIRACETAM 200MG 5ML	UNIDAD	600	0	600	0	RS 4,05	RS 2.430,00
82	ROCURÔNIO 10MG/ML	UNIDAD	6000	0	6000	0	RS 34,31	RS 205.860,00
83	SULFATO DE GENTAMICINA DISSODICA DE BETAMETASONA 3MG/ML1MG/ML	AMPOLA	60	0	60	0	RS 0,83	RS 49,80
84	SULFATO DE MAGNESIO 10 INJ 10ML	AMPOLA	600	0	600	0	RS 1,38	RS 828,00
85	SULFATO DE MAGNESIO 50 INJ 10ML	UNIDAD	1200	0	1200	0	RS 4,94	RS 5.928,00
86	SUXAMETONIO 100MG INJ C/ 1 F/A	UNIDAD	2000	0	2000	0	RS 27,60	RS 55.200,00
87	SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A	CAIXA	2000	0	2000	0	RS 20,83	RS 41.660,00
88	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12500ML COM SONDA	UNIDAD	4000	0	4000	0	RS 6,03	RS 24.120,00
89	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 250ML	UNIDAD	600	0	600	0	RS 8,15	RS 4.890,00
90	SOLUCAO DE RINGER C/ LACTADO 500ML	UNIDAD	15200	1600	13600	0	RS 3,41	RS 51.832,00
91	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UNIDAD	6000	0	6000	0	RS 5,33	RS 31.980,00
92	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO 0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	UNID	24000	3000	21000	0	RS 4,31	RS 103.440,00
93	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO 100ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO 0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	AMPOLA	21600	2600	19000	0	RS 2,12	RS 45.792,00
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	60000	0	60000	0	RS 3,53	RS 211.800,00
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO; DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	9000	1000	8000	0	RS 5,60	RS 50.400,00
96	SOLUÇÃO GLICOSADO 10 500ML	UNIDAD	18000	0	18000	0	RS 2,75	RS 49.500,00
97	SOLUÇÃO GLICOSADO 5 250ML	UNIDAD	9600	0	9600	0	RS 2,96	RS 28.416,00
98	SORO GLICOSADO 5 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500 ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME MARCADA NO FRASCO DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE QUE PERMITA A ANTISSE	UNIDAD	18000	4000	14000	0	RS 5,55	RS 99.900,00
99	VITAMINA C 500MG INJ COM 5ML	AMPOLA	21000	4000	17000	0	RS 1,41	RS 29.610,00
VALOR TOTAL LOTE 4 - RS 4.305.925,80								
LOTE - 5								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FRASCO	940	840	100	0	RS 6,92	RS 6.504,80

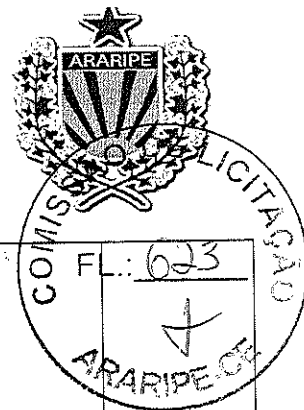
	100ML									
2	ALPRAZOLAM 0.5 MG COMP	CP	36000	0	36000	0	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00		
3	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	CP	36000	0	36000	0	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00		
4	AMITRIPILINA 25MG COMP	CP	292000	288000	4000	0	R\$ 0,27	R\$ 78.840,00		
5	BIPERIDENO 5MG/ML INJ AMP 1ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1000	0	1000	0	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00		
6	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	CP	45000	44000	1000	0	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00		
7	CARBAMAZEPINA 2 SOL ORAL FR 100ML	FRASCO	820	720	100	0	R\$ 12,82	R\$ 10.512,40		
8	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CP	71000	70000	1000	0	R\$ 0,32	R\$ 22.720,00		
9	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CP	10200	9600	600	0	R\$ 0,43	R\$ 4.386,00		
10	CETAMINA 50MG/ML INJ 10ML	CAIXA	12	0	12	0	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60		
11	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CP	12000	0	12000	0	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00		
12	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	CP	4600	4000	600	0	R\$ 0,68	R\$ 3.128,00		
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/20ML	FRASCO	900	800	100	0	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00		
14	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	70000	0	70000	0	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00		
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE 60MG CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: CYMBI 60MG COMP	CAPS	2940	0	2000	940	R\$ 2,05	R\$ 6.027,00		
16	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1-CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 USO ADULTO FRASCO DE 10ML	UNIDADE	20	0	20	0	R\$ 10,24	R\$ 204,80		
17	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CP	20600	20000	600	0	R\$ 0,29	R\$ 5.974,00		
18	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CP	30600	30000	600	0	R\$ 0,29	R\$ 8.874,00		
19	CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML	AMPOLA	1200	0	1200	0	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00		
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO C/10ML	UNIDADE	48	0	48	0	R\$ 21,39	R\$ 1.026,72		
21	DIAZEPAM 10MG CPR	CP	124000	120000	4000	0	R\$ 0,14	R\$ 17.360,00		
22	DIAZEPAM 10MG INJ CX C/50 AMP 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2ML	CX	210	20	90	0	R\$ 51,53	R\$ 10.821,30		
23	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDADE	400	0	400	0	R\$ 45,46	R\$ 18.184,00		
24	FENITOINA 100MG COMP	CP	35900	35000	900	0	R\$ 0,19	R\$ 6.821,00		
25	FENITOINA 5 INJ AMP 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	3000	600	2400	0	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00		
26	FENOBARBITAL 100MG COMP	CP	152000	150000	2000	0	R\$ 0,13	R\$ 19.760,00		
27	FENOBARBITAL 200MG INJ AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	3500	600	2900	0	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00		
28	FENOBARBITAL 4 SOL ORAL FR C/20 ML	FRASCO	780	720	60	0	R\$ 7,45	R\$ 5.811,00		
29	FENTANILA 0.05MG INJ 10ML	AMPOLA	150	0	150	0	R\$ 6,39	R\$ 958,50		
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	UNIDADE	400	0	400	0	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00		
31	FLUOXETINA 20MG	CP	52000	50000	2000	0	R\$ 0,21	R\$ 10.920,00		
32	GABAPENTINA 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNID	600	0	900	0	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00		
33	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2600	600	2000	0	R\$ 4,07	R\$ 10.582,00		
34	HALOPERIDOL DECANOATO INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 70,52 MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	1600	400	1200	0	R\$ 7,77	R\$ 12.432,00		
35	HALOPERIDOL 1MG CPR	CP	800	0	800	0	R\$ 0,26	R\$ 208,00		
36	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR C/20 ML	FRASCO	1340	1200	140	0	R\$ 3,99	R\$ 5.346,60		
37	HALOPERIDOL 5MG COMP	CP	3660	3600	60	0	R\$ 0,28	R\$ 1.024,80		
38	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	24000	0	24000	0	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00		
39	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20000	0	20000	0	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00		
40	MEPERIDINA SOL INJ 100MG	AMPOLA	1200	0	1200	0	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00		
41	MIDAZOLAN 5MG 5ML	AMPOLA	600	0	600	0	R\$ 12,51	R\$ 7.506,00		
42	MISOPROSTOL 200MG COMP	CAIXA	12	0	12	0	R\$ 59,54	R\$ 714,48		
43	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	900	0	900	0	R\$ 14,25	R\$ 12.825,00		
44	MORFINA 10MG/ML INJ AMP	AMPOLA	1000	0	1000	0	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00		
45	NALOXONA 0,4MG/ML	UNIDADE	400	0	400	0	R\$ 11,81	R\$ 4.724,00		

46	NALTREXONA 50MG	CP	6000	0	4500	1500	RS 3,52	RS 21.120,00
47	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMP C/ 2 ML	UND	600	0	600	0	RS 13,05	RS 7.830,00
48	NORTRIPITILINA 25MG COMP	CAPS	6400	6000	400	0	RS 4,03	RS 25.792,00
49	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	15000	0	15000	0	RS 1,00	RS 15.000,00
50	PARACETAMOL CODEINA 500 - MG . 30 MG COMPRIMIDO	CP	4000	0	4000	0	RS 0,92	RS 3.680,00
51	PAROXETINA 20MG COMP	CP	5760	0	4000	1760	RS 0,33	RS 1.900,80
52	PREGABALINA 75MG COMP	CP	34200	0	30000	4200	RS 1,69	RS 57.798,00
53	PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	240	0	240	0	RS 16,69	RS 4.005,60
54	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	CP	18000	0	18000	0	RS 0,14	RS 2.520,00
55	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FRASCO	2000	0	2000	0	RS 1,04	RS 2.080,00
56	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	CP	18000	0	18000	0	RS 0,16	RS 2.880,00
57	SERTRALINA 50MG COMP	CP	24000	0	24000	0	RS 0,26	RS 6.240,00
58	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	UNIDADE	200	0	200	0	RS 20,88	RS 4.176,00
59	TIOPENTAL 1.0G INJ CX/25 F/A	UNID	150	0	150	0	RS 33,59	RS 5.038,50
60	TRAMADOL 50MG/ML FR 1ML CX/5APM	CAIXA	480	0	480	0	RS 73,46	RS 35.260,80
61	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA COMP	CP	36000	0	36000	0	RS 0,97	RS 34.920,00
62	VASOPRESSINA 20U/ML AMP C IML	AMPOLA	600	0	600	0	RS 24,19	RS 14.514,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5 - RS 669.409,70

LOTE - 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA NITRATO DE TIAMINA DICLOFENACO CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA NITRATO DE TIAMINA DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CADA COMP CONTÉM CIANOCOBALAMINA 1000MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG NITRATO DE TIAMINA 50MG DICLOFENACO SÓDICO 50MG MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: ALGINAC 1000 COMP	CP	1470	0	1000	470	RS 1,56	RS 2.293,20
2	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE 60MG MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: CYMBI 60MG COMP	CP	1470	0	1000	470	RS 0,98	RS 1.440,60
3	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG COMP APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: VALTREX 500 MG COMP	CP	1470	0	1000	470	RS 4,40	RS 6.468,00



4	COMPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO / LÁCTEO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS COMPLEMENTO ALIMENTAR - PADRÃO / LÁCTEO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS APRESENTAÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 400G INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, ASCORBATO DE SÓDIO, MIOINOSITOL, ACETATO DE DLALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINOL, IODETO DE POTÁSSIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DBIOTINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, FITOMENADIONA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO E AROMATIZANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA CONTÉM LACTOSE MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: SUSTAGEN	LATA	500	0	100	400	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
5	DIOSMINA 450 HERPERIDINA 500MG CX/30COMP	CAIXA	20	0	10	10	R\$ 82,08	R\$ 1.641,60
6	DIOSMINA HESPERIDINA 900 MG 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: DIOSMIN	CP	3000	0	3000	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
7	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: LIPIDIL 200MG	CAPS	1470	0	1000	470	R\$ 1,34	R\$ 1.969,80
8	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: JANUMET XR 50/1000MG COMP	CP	8400	0	4200	4200	R\$ 5,50	R\$ 46.200,00
9	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CAIXA COM 30 COMP APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: TREZOR 10MG	CX	48	0	24	24	R\$ 33,79	R\$ 1.621,92
10	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG / CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: VESOMNI 60MG/04MG COMP	CP	1440	0	720	720	R\$ 2,99	R\$ 4.305,60
11	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 90 MG EM EMBALAGENS 60 COMPRIMIDOS MARCA RECOMENDADA: BRILINTA 90MG COMP	CP	2880	0	1440	1440	R\$ 3,83	R\$ 11.030,40
12	VALPROATO DE SÓDIO 500MG VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIROS	CP	8640	7200	720	720	R\$ 0,76	R\$ 6.566,40
13	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS MARCA RECOMENDADA EM DECISÃO JUDICIAL: DIOVAN 320MG	CP	1344	0	672	672	R\$ 1,09	R\$ 1.464,96
VALOR TOTAL DO LOTE 6 - R\$ 108.342,48								
LOTE - 7								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÍDIO	VALOR TOTAL
1	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL DE 1 MG/ML: FRASCO CONTENDO 100 ML COPO DOSADOR	CP	100	0	50	50	R\$ 109,60	R\$ 10.960,00
2	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 4ML: 60 PUFFS	FRASCO	48	0	24	24	R\$ 218,85	R\$ 10.504,80

3	CLORIDRATO AMILORIDA HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	CP	3000	0	1500	1500	R\$ 0,25	R\$ 750,00
4	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 200MG	CP	2880	0	1440	1440	R\$ 2,24	R\$ 6.451,20
5	DIENOGESTE 2 MG COMP	CP	1344	0	672	672	R\$ 1,36	R\$ 1.827,84
6	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	CP	5760	0	2880	2880	R\$ 1,10	R\$ 6.336,00
7	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	720	0	310	310	R\$ 5,78	R\$ 4.161,60
8	IRBESARTANO 150MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	CP	900	0	450	450	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
9	MACROGOL 3350 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO SACHÊ APRESENTAÇÃO: CADA SACHÊ CONTÉM 13,125 G MACROGOL 3350 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO SACHÊS COM 14 G CADA	SACHÊ	1440	0	720	720	R\$ 1,72	R\$ 2.476,80
10	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG COMPRIMIDOS	CP	1440	0	720	720	R\$ 0,60	R\$ 864,00
11	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS	CP	4200	0	2100	2100	R\$ 7,73	R\$ 32.466,00
12	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG COMPRIMIDO	CP	1800	0	900	900	R\$ 4,69	R\$ 8.442,00
13	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMP	CP	1440	0	720	720	R\$ 2,43	R\$ 3.499,20
14	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	CP	5770	0	2885	2885	R\$ 1,21	R\$ 6.981,70
15	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDOS	CP	2880	0	1440	1440	R\$ 0,41	R\$ 1.180,80

VALOR TOTAL DO LOTE 7 - R\$ 98.737,94

LOTE - 8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG CLAVULONATO 125MG COMPRIMIDO	CP	3600	1800	1800	0	R\$ 2,52	R\$ 9.072,00
2	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7200	3200	4000	0	R\$ 6,80	R\$ 48.960,00
3	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CP	7200	3200	4000	0	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
4	SULFATO DE SABUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASCO	2800	800	2000	0	R\$ 17,13	R\$ 47.964,00
5	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	6720	6000	720	0	R\$ 0,22	R\$ 1.478,40

VALOR TOTAL DO LOTE 8 - R\$ 114.674,40

LOTE - 9

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	INSULINA ANALOGO ULTRARAPIDA 100 UI/ML SOL INJ 3ML CANETA PREENCHIDA	UNID	200	0	200	0	R\$ 47,69	R\$ 9.538,00
2	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ 3ML CANETA PREENCHIDA	UNID	800	0	800	0	R\$ 103,98	R\$ 83.184,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9 - R\$ 92.722,00

LOTE - 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ NEOCATE LCP LATA C/ 400G	LATA	140	40	50	50	R\$ 230,20	R\$ 32.228,00
2	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI LATA C/ 400G	LATA	140	40	50	50	R\$ 151,00	R\$ 21.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10 - R\$ 53.368,00

LOTE - 11

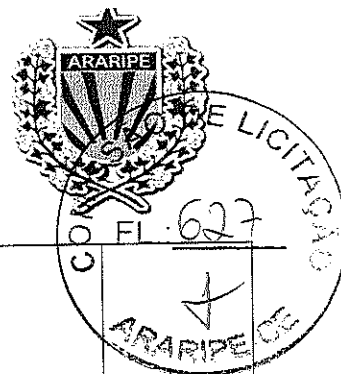
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	SMS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	-----	-----	-----	-----	-------------	-------------



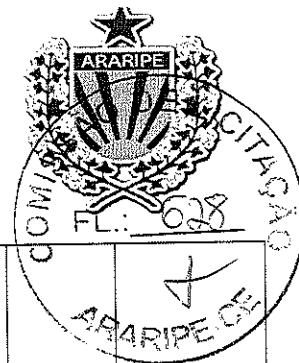
1	ALBUMINA SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100 PURA ALBUMINA SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100 PURA COM 19G DE PROTEINAS POR PORÇÃO ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NAO CONTEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSICAO PACOTE 500GR	UNID	100	0	100	0	R\$ 42,39	R\$ 4.239,00
2	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, 100 PROTEINA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALORICA: 12KCAL/ML EMBALAGEM 1000ML	UNID	400	0	200	200	R\$ 37,55	R\$ 15.020,00
3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE NAO CONTEM GLUTEN LATA 800G	UNID	400	0	200	200	R\$ 30,99	R\$ 12.396,00
4	FORMULA SEM LACTOSE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS PIROFOSFATO FERRICO E SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS LASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEN LATA 380GR	UNID	400	0	200	200	R\$ 56,15	R\$ 22.460,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO APRESENTAÇÃO: ALIMENTO EM PO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, OLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3, PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACÁROTENO EMBALAGEM: LATA CONTENDO 900G MARCA RECOMENDADA: EM DECISÃO JUDICIAL: ENSURE 900 G SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA	UNID	140	0	70	70	R\$ 65,56	R\$ 9.178,40
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICO, FONTE DE FIBRAS E HIPOSSÓDICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	UNID	800	0	400	400	R\$ 38,67	R\$ 30.936,00
7	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 12, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE A CORDO COM A ADA E AHA, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULGORANTE SUCRALOSE PODENDO SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL	UNID	300	0	150	150	R\$ 33,08	R\$ 9.924,00

8	É UM FORMULA ENTERAL 10 KCAL 800G ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE CURTO A LONGO PRAZO EM PACIENTES QUE APRESENTAM: HIPERTENSÃO, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA ETC	UNID	400	0	200	200	R\$ 67,71	R\$ 27.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 -R\$ 131.237,40								

LOTE - 12								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PAB	MAC	SMS	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR, CAMA DE RECUPERAÇÃO C/ MOVIMENTO FAWLER EM AÇO INOX OU DE FERRO ESMALTADO CAMA HOSPITALARADULTO: MODELO ADULTO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000 MM COMPRIMENTO X 950 MM LARGURA X 740 MM ALTURA COM ESTRUTURA EM AÇO OUFERRO GALVANIZADO TUBULAR, PINTURA EM ESMALTE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, APÓS TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO NA EXTREMIDADE DO MESMO, RODÍZIOS DE 5 POL DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIOS PARACHOQUE E PROTEÇÃO DE PAREDE COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTOS DESDE A POSIÇÃO SENTADA ATÉ A POSIÇÃO TRENDELEMBURG C/ TRAVAMENTO AS BORDAS EXTERNAS DA CAMA DEVEM PERMITIR O ENCAIXE DO COLCHONETE COLCHÃO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E REISTENTE QUE DEVE ACOMPANHAR A CAMA	UNIDAD	0	20	0	20	R\$ 2.204,43	R\$ 44.088,60
2	BIOMBO TRIPLO BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO FACES EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU REMOVÍVEIS E PÉS COM RODÍZIOS DE 2 DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1,80M LARGURA FECHADO 0,66M ALTURA 1,75M	UNIDAD	10	10	0	20	R\$ 423,47	R\$ 8.469,40
3	MANGUITO P/ APARELHO PRESSÃO ARTERIAL MANGUITO EM LÁTEX NATURAL NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDAD	160	80	0	240	R\$ 18,62	R\$ 4.468,80
4	TUBO DE DRENAGEM TORÁCICO	UNIDAD	0	80	0	80	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80
5	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL 150KG	UNIDAD	200	80	40	320	R\$ 96,96	R\$ 31.027,20
6	CADEIRA DE RODAS TIPO USO BANHO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO-MANUAL, TIP CADEIRA DE RODAS TIPO USO BANHO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUCTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIROMACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDAD	24	40	40	104	R\$ 667,40	R\$ 69.409,60



7	CADEIRA DE RODAS TIPO USO LOCOMOÇÃO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, CADEIRA DE RODAS TIPO USO LOCOMOÇÃO CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO REMOVÍVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SISTEMA DE ELEVAÇÃO LINEAR, ACESSÓRIOS CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	18	20	12	50	R\$ 2.303,16	R\$ 115.158,00
8	CADEIRA DE RODAS LOCOMOÇÃO DOBRÁVEL CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, CADEIRA DE RODAS LOCOMOÇÃO DOBRÁVEL CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO	UNIDADE	24	40	40	104	R\$ 2.589,16	R\$ 269.272,64
9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESTETOSCÓPIO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE E ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	300	200	0	500	R\$ 62,41	R\$ 31.205,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO, PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO ESFIGMOMANÔMETRO EDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO ESPECIFICAÇÃO: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE E ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	40	40	0	80	R\$ 71,05	R\$ 5.684,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE/ OBESO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE/OBESO COM CERTIFICADO DE INMETRO ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHAS RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	40	40	0	80	R\$ 92,76	R\$ 7.420,80



12	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, OLIVAS EM BORRACHA, AUTO EXPANSÍVEL, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS TUBO Y EM PVC NA COR PRETA, AUSCULTADOR 01 FACE ADULTO, EM METAL CROMADO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, PARA AUSCULTA E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FISIOLÓGICAS DO SISTEMA CARDIOPULMONAR DO PACIENTE ADULTO, DE MODO QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTES E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE	UNIDAD	56	52	0	108	R\$ 44,33	R\$ 4.787,64
13	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR PEDIÁTRICO CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, OLIVAS EM BORRACHA, AUTO EXPANSÍVEL, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS TUBO Y EM PVC NA COR PRETA, AUSCULTADOR 01 FACE PEDIÁTRICO, EM METAL CROMADO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, PARA AUSCULTA E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FISIOLÓGICAS DO SISTEMA CARDIOPULMONAR DO PACIENTE PEDIÁTRICO, DE MODO QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTES E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE	UNIDAD	300	200	0	500	R\$ 56,30	R\$ 28.150,00
14	OTOSCÓPIO COMPLETO	UNIDAD	60	20	0	80	R\$ 344,84	R\$ 27.587,20
15	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO	UNIDAD	120	80	0	200	R\$ 151,08	R\$ 30.216,00
16	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 02 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR RÔLETES, 110/220V	UNIDAD	30	10	0	40	R\$ 402,65	R\$ 16.106,00
17	TENSIÔMETRO ADULTO COLUNA DE MERCÚRIO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL	UNIDAD	16	8	0	24	R\$ 62,57	R\$ 1.501,68
18	MACA CLÍNICA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LEITO FIXO ESTOFADO COM 70CM DE LARGURA, ESPUM / CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LEITO FIXO ESTOFADO COM 70CM DE LARGURA, ESPUMA D33 REVESTIDO EM COURVIM COR PADRÃO PRETO CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR PARACHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX 1 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 200KG DIMENSÃO APROXIMADAS: 1,96 X 0,70 X 0,63 M. ALTURA MÁXIMA: 0,97M	UND	10	10	0	20	R\$ 1.489,25	R\$ 29.785,00
19	MACA HOSPITALAR, FIXA, REFORÇADA, LEITO E CABECEIRA ACOLCHOADOS EM COURVIN REFORÇADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, SEÇÃO CIRCULAR, CABECEIRA REGULÁVEL, 02 GRADES LATERAIS ESCAMOTIAVEIS EM AÇO INOX, ACOMPANHA COLCHONETE, REVESTIMENTO COURVIN REFORÇADO / CORES VARIADAS / COSTURA EM FIO NYLON REFORÇADO, DIMENSÕES: 1900 X 500	UND	10	10	0	20	R\$ 1.231,32	R\$ 24.626,40

20	X 800MM SONAR DOPPLER PORTATIL SONAR DOPPLER PORTÁTIL COM TELA LCD COLORIDA, VISOR E CURVA DA FHR	UNID	40	8	0	48	R\$ 602,14	R\$ 28.902,72
VALOR TOTAL DO LOTE 12 - R\$ 780.207,48								
LOTE - 13								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PAB	MAC	SMS	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE COM TAMP ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDAD	360	200	0	560	R\$ 4,15	R\$ 2.324,00
2	ALMOTOLIA BICO LONGO 250ML TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE COM TAMP ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDAD	360	360	0	720	R\$ 3,34	R\$ 2.404,80
3	AMBU ADULTO COMPLETO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL BICO DE PATO, RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO 2500ML	UNIDAD	20	20	0	40	R\$ 184,04	R\$ 7.361,60
4	AMBU INFANTIL COMPLETO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL: BALÃO COM 500ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO DE 1000ML NÃO AUTOCLAVÁVEL	UNIDAD	36	36	0	72	R\$ 225,24	R\$ 16.217,28
5	AMBU NEONATAL COMPLETO	UNIDAD	0	24	0	24	R\$ 200,77	R\$ 4.818,48
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVAL OPACA 19X64MM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO	UNIDAD	1200	2000	400	3600	R\$ 312,87	R\$ 1.126.332,00
7	BORRACHA DE LÁTEX MT	METRO	60	60	0	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
8	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X78X12	UNIDAD	0	80	20	100	R\$ 610,33	R\$ 61.033,00
9	COLCHÃO DAGUA 1,90X90	UNIDAD	0	50	50	100	R\$ 166,22	R\$ 16.622,00
10	COLCHÃO DE ESPUMA CAIXA DE OVO D28 88X1,88X5	UNIDAD	0	50	50	100	R\$ 122,25	R\$ 12.225,00
11	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNIDAD	0	40	0	40	R\$ 22,84	R\$ 913,60
12	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO: UTILIZADO EM INALOTERAPIA COM OXIGÊNIO COMPOSTO DE MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, A SUA FINALIDADE CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO QUE CONTEM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO, EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO, O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDAD	200	200	0	400	R\$ 14,96	R\$ 5.984,00

13	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTILDESCARTÁVEL UTILIZADO EM INALOTERAPIA COM OXIGÊNIO COMPOSTO DE MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO QUE CONTEM EM SEU INTERIOR	UNIDADE	200	200	0	400	R\$ 13,37	R\$ 5.348,00
14	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE	UNIDADE	0	24	0	24	R\$ 132,16	R\$ 3.171,84
15	LANTERNA CLÍNICA PARA USO MÉDICO	UNIDADE	60	40	0	100	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
16	LATEX 200, 5X3 15 METROS LÁTEX NATURAL, ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PACOTE COM 15	PACOTE	40	40	0	80	R\$ 29,96	R\$ 2.396,80
17	MALHA TUBULAR 15CM ROLO	ROLO	40	160	0	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
18	MASCARA PARA OXIGENIO	UNIDADE	60	340	0	400	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
19	MEDIDOR DE GLICEMIA COMPÁTÍVEL COM AS FITAS REAGENTES PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DETERMINAÇÃO FOTO MÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSOCOLORANTEOXIDORREDUTASE SINÔNIMO: REAÇÃO DO MEDIADOR DA DESIDROGENASE DE GLICOSE DEPENDENTE DE PQQ MODELO QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AUMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS, DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	100	100	0	200	R\$ 51,71	R\$ 10.342,00
20	FITA MÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC	UNIDADE	80	40	0	120	R\$ 25,95	R\$ 3.114,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LENTE TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	380	200	0	580	R\$ 11,56	R\$ 6.704,80
22	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO-S/ VALVULA PERA PARA MEDIDOR DE PRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DE ESFIGMOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO MANUAL FABRICADO EM LATEX	UNIDADE	40	20	0	60	R\$ 7,18	R\$ 430,80
23	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE RN	UNIDADE	0	20	0	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
24	TALA INFLÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PCT C/ 12 UND	PACOTE	0	24	0	24	R\$ 18,54	R\$ 444,96
25	TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS °C COM PRECISÃO POR DECIMAL VISOR DIGITAL DE EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	300	100	0	400	R\$ 14,23	R\$ 5.692,00
26	TERMOMETRO DIGITAL TIPO INFRAVERMELHO TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL HUMANA, TIPO PISTOLA, SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS CARACTERÍSTICAS: DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO, DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0°C PELE E 0 A 100°C SUPERFÍCIE OU OBJETOS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	UNIDADE	80	40	0	120	R\$ 144,66	R\$ 17.359,20

	INCLUSAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSA GARANTIA: 1 ANO COM CERTIFICADO INMETRO								
27	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA MÁXIMA E MÍNIMA IN/OUT, UTILIZADO PARA MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ATRAVÉS DE UM SENSOR REGISTRO ANVISA	UNIDAD	160	40	0	200	R\$ 121,85	R\$ 24.370,00	
28	TESOURA CIRURGICA 15CM ROMBA/ROMBA RETA AÇO INOX TESOURA CIRURGICA 15CM ROMBA/ROMBA RETA AÇO INOX	UNIDAD	60	60	0	120	R\$ 19,84	R\$ 2.380,80	
29	TESOURA CIRURGICA 18CM COM PONTA CURVA INOX PARA USO GERAL TESOURA CIRURGICA 18CM COM PONTA CURVA INOX PARA USO GERAL	UNIDAD	60	60	0	120	R\$ 22,68	R\$ 2.721,60	
30	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/ 15M	PACOTE	40	160	0	200	R\$ 141,22	R\$ 28.244,00	
31	TUBO PARA COLETA DE SANGUE AVACO	UNID	1200	1200	0	2400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00	
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDAD	400	600	0	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00	
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00	
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDAD	1000	2000	0	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00	
41	SONDA FOLEY 12 C/BALÃO 3 VIAS	UNIDAD	200	400	0	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00	
42	SONDA FOLEY 14 C/BALÃO 3 VIAS	UNIDAD	200	400	0	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00	
43	SONDA FOLEY 16 C/BALÃO 3 VIAS	UNIDAD	200	400	0	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00	
44	SONDA FOLEY 18 C/BALÃO 3 VIAS	UNIDAD	200	400	0	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 13 - R\$ 1.418.575,16									

LOTE - 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PAB	MAC	SMS	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013	UNIDAD	200	0	0	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDAD	200	0	0	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	UNIDAD	200	0	0	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 2,12	R\$ 254,40
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 1112F	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 1,58	R\$ 189,60
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE CURTA, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 3118F	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 3118FF	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80

8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PÊRA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 3168F	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 2,19	R\$ 262,80
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PÊRA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 3168FF	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 2,02	R\$ 242,40
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195F	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195FF	UNIDAD	120	0	0	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1093	UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1095	UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF 8	UNIDAD	160	0	0	160	R\$ 7,82	R\$ 1.251,20
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF 2, COMPRIMENTO 32	UNIDAD	40	0	0	40	R\$ 8,17	R\$ 326,80
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF 3, COMPRIMENTO 32	UNIDAD	80	0	0	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF 4, COMPRIMENTO 32	UNIDAD	80	0	0	80	R\$ 7,22	R\$ 577,60
18	BROCA CIRURGICA 701	HL UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
19	BROCA CIRURGICA 702	HL UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
20	BROCA CIRURGICA 703	HL UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
21	BROCA CIRURGICA ZECRYA 151	UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
22	BROCA CIRURGICA TRANSMETAL	UNIDAD	100	0	0	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
23	LIMA KFILE 1540 31MM	CAIXA	80	0	0	80	R\$ 16,65	R\$ 1.332,00
24	LIMA KFILE 4580 31MM	CAIXA	80	0	0	80	R\$ 27,54	R\$ 2.203,20
25	LIMA RECIPR WAVEONE GOLD 21MM LARGE	EMBAL	60	0	0	60	R\$ 21,29	R\$ 1.277,40
26	LIMA RECIPR WAVEONE GOLD 25MM LARGE	EMBAL	60	0	0	60	R\$ 130,81	R\$ 7.848,60
VALOR TOTAL DO LOTE 14 -R\$ 26.645,80								

Valor Total dos Lotes R\$ 10.354.438,40 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora
- 4.2. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.
- 4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua José Sarney, 511 - Araripe - CE - CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

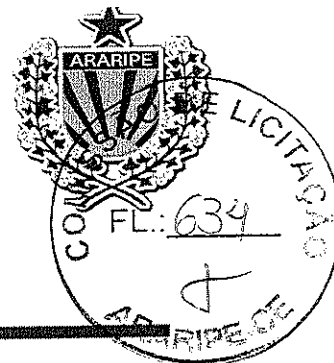
5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-á:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde e entregue na Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe- CE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

8.1.1 - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 - As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado - DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço

rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

9.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO XI)

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.1.3 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

10.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2013.

10.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

10.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

10.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

10.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

10.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

10.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.



10.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

10.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

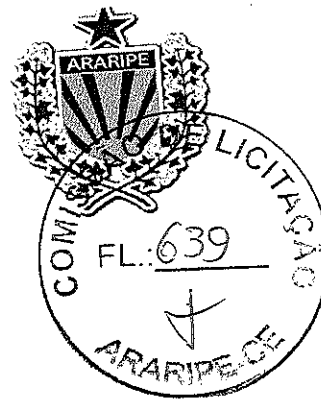
10.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04.03/2022-PERP

1 DA HABILITAÇÃO

- 1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.4 Ressalvado o disposto no item 1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5 Habilitação jurídica:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
 - d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.
- 1.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

1.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

1.7 Qualificação Econômico-Financeira.

1.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.7.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

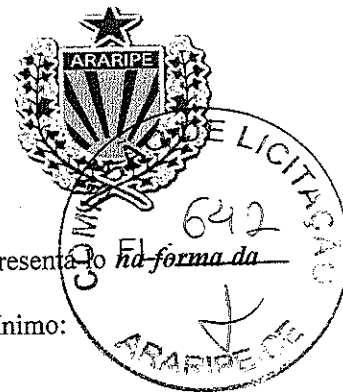
b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no exercício atual**: Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.7.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.



1.7.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentar a documentação exigida na forma da lei.

1.7.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1.7.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.7.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

1.7.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.7.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

1.7.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.



- 1.7.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- 1.7.11 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.8 Qualificação Técnica:

1.8.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

1.8.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre

1.9 - Das demais exigências

1.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

1.9.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

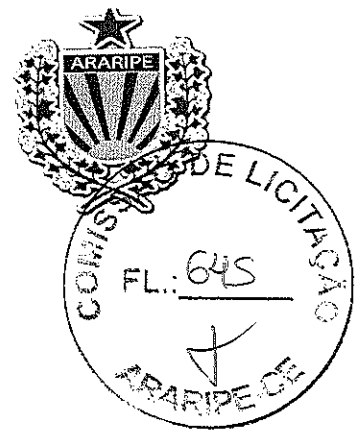
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDICAÇÃO JUDICIALIZADA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL JUDICIALIZADA, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: _____
Endereço completo, incluindo Cidade e UF: _____
Cargo e função na empresa: _____
Data: _____





ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

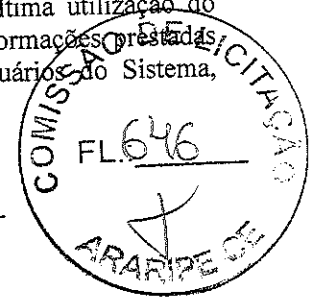
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

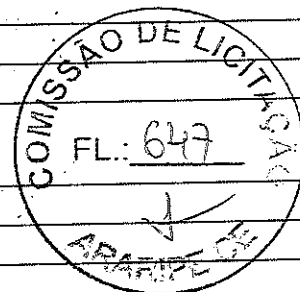
com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA
DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

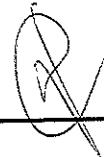


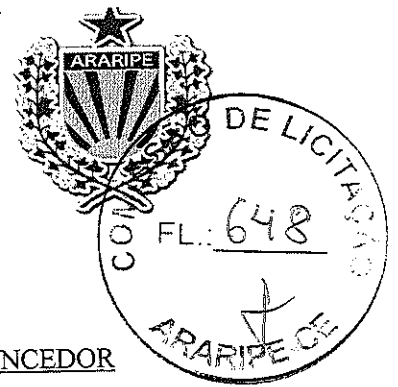
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

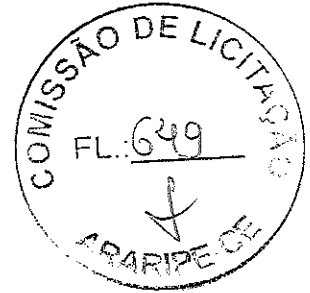
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

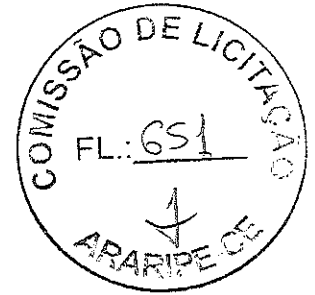
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022



DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

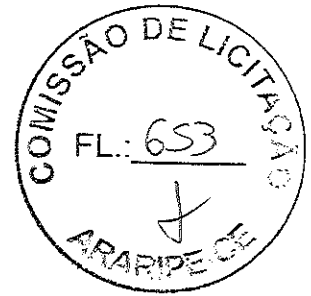
Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

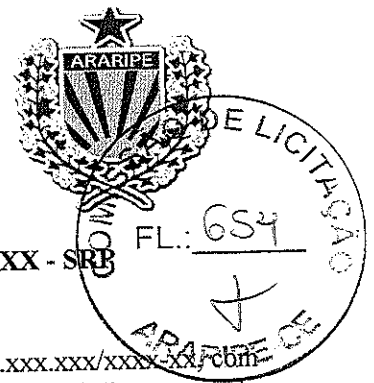
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e apresentação de proposta, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Declaramos também que expressamos integral concordância com os termos deste edital e seus anexos

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de 20XX, o município de Araripe, inscrito no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx/comb sede à xxxxxx, através da Secretaria Municipal de xxxxxxx, Gerenciadora desta Ata de Registro de Preços, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04.03/2022-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela SECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM**: registrar os preços para a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDICAÇÃO JUDICIALIZADA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL JUDICIALIZADA, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº xxxxxx foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. ____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 04.03/2022-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDICAÇÃO JUDICIALIZADA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL JUDICIALIZADA, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigá-se -a:
- b. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- j. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- l. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante obrigará-se à:
inadimplemento contratual.
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- f. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

3.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde e entregue na Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe- CE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

3.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

3.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



- 3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 3.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

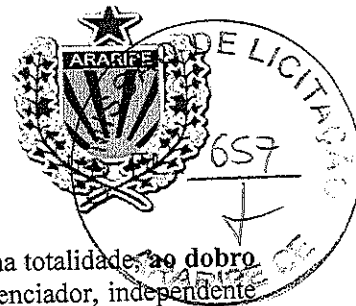
- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Araripe não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Araripe poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51 – Caberá a **Secretaria de Saúde** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.
- 6.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 6.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

7.1.1 – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- IV. observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- V. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- VI. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- VII. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

7.1.2 – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviços.

7.1.3 – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado

- a):
- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento;
 - Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
 - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
 - Estar ciente que os fornecimentos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Eletrônico Nº 04.03/2022-PERP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03/2022-PERP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, Cadastro Reserva, ou seja, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, de acordo com o Inciso II do Artigo 11 do Decreto nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

9.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

9.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.



9.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

9.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "9.2";

9.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

9.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

9.6.1. Os materiais serão recebidos:

9.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua José Sarney, 511 - Araripe - CE - CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 04.03/2022-PERP e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;



c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.1 - Ainda que os itens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

11.2 - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Araripe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Araripe.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedor a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Araripe.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.2 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Araripe, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:



14.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 04.03/2022-PERP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

14.1.1 – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

14.1.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação.

14.1.3 – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

14.1.4 – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Araripe, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

15.1.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da município de Araripe ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15.1.2 – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Araripe e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

15.1.3 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

15.1.4 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

15.1.5 – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

16.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Araripe ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O município de Araripe providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Araripe, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Araripe-CE, __ de ____ de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA	CPF Nº.....
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	CPF Nº.....

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2022-PERB

FL.: 663

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



Prefeitura Municipal de Araripe
Setor de Licitações



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2022-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

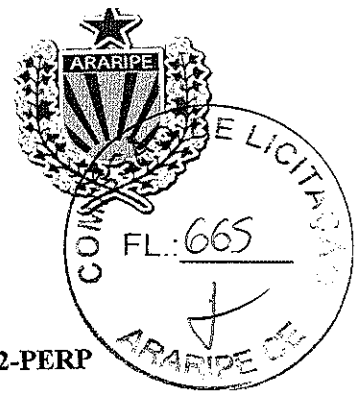
E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.03/2022-PERP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Araripe-CE, __ de _____ de 2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.03/2022-PERP, celebrada entre o município de Araripe e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 04.03/2022-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20XX

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA O CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





ANEXO XII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARIPE, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARARIPE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, com sede de sua _____, _____ - ARARIPE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **Clara Saionara de Brito Francelino Neri**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº xxx/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS MANDADOS JUDICIAIS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I de edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ xxxxxx (xxxx), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 202x.



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora
- 4.2. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.
- 4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente
- 4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;
- 4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

- 4.6.1. Os materiais serão recebidos:
- 4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua José Sarney, 511 - Araripe - CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;
- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Elemento de Despesas: XXXXXX

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde e entregue na Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Avenida José Louiolo de Alencar, 440, Centro, Araripe- CE, CEP 63.170-000, ARARIPE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.
- 7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da



comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas





Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos



da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). xxxxx, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Araripe é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Araripe- CE.

ARARIPE-CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE ARARIPE

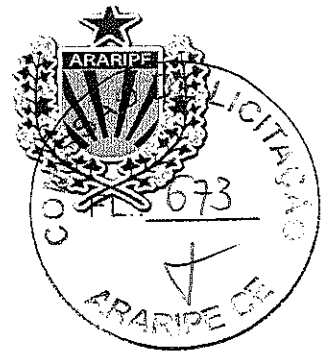
<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I DO CONTRATO Nº

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-RS	V. TOTAL-RS
1	XXXXXXXXXX	Xx	xx			